

LEI N° 1011
De: 05.07.2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, alienar bens móveis, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, de acordo com a legislação vigente, os seguintes veículos abaixo relacionados:

- a) Uma Camioneta/GM/Chevrolet/C. Aberta, cor branca, Chassi - 8C144NDB07473, ano Fab./82, Modelo/82, Placa AGH - 3293, movido a álcool;
- b) Um Fiat/Uno Mille SX, cor branca, Chassi 9BD146028V5902502, ano Fab./97, Modelo/97, Placa AGW-6861, movido a gasolina;
- c) Uma Kombi VW, cor branca, Chassi 9BWZZZ231VP010120, ano Fab/97, Modelo/97, Placa AGZ - 3428, movido a gasolina;
- d) Uma Kombi VW, cor branca, Chassi 9BWZZZ23ZPP026079, ano Fab./93, Modelo/94, Placa AEF - 3516, movido a gasolina.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e um.


Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal